



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA e a empresa UNIVERSO AUTO CENTER DISTRIBUÍDORA DE PEÇAS LTDA para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo espécie/tipo PAS/Automóvel, marca/modelo FIAT Palio Attractive, ano/modelo 2015/2016, placa QDV6399, flex, e daqueles veículos eventualmente adquiridos e locados da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 04.344.819/0001-27, com sede na Praça Silvéria de Jesus Silva, s/nº, Centro, Xinguara / Pará, representada pelo Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, divorciado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob nº 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 450, Centro, em Xinguara / PA e, de outro lado, a empresa **UNIVERSO AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.803.501/0001-65, estabelecida na Avenida Xingú, nº 246, Centro, CEP.: 68.555-011, em Xinguara / PA, representada pelo administrador **Amarildo Paulino da Silva**, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.596.844 – PC/PA e inscrito no CPF nº 282.014.852-20, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 135, Centro, CEP.: 68.555-320, em Xinguara / PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo espécie/tipo PAS/Automóvel, marca/modelo FIAT Palio Attractive, ano/modelo 2015/2016, Placa QDV6399, flex, e daqueles veículos eventualmente adquiridos e locados da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, do qual serão partes integrantes o *Processo Administrativo nº 16/2019/CMX, Processo Licitatório nº 16/2019/CMX, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2019/CMX*, a cotação apresentada pela CONTRATADA, constantes no referido certame licitatório, bem como são mantidas as mesmas condições preestabelecidas pelo **Pregão Presencial nº 06/2019/CMX (declarado deserto)**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 06/2019/CMX**, fundamentado no **art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, por não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto:

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA, para a **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo espécie/tipo PAS/Automóvel, marca/modelo FIAT Palio Attractive, ano/modelo 2015/2016, Placa QDV6399, flex, e daqueles veículos eventualmente adquiridos e locados da Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades da CONTRATADA:

Compromete-se a executar e a fornecer, através de seu corpo técnico, os produtos e serviços do objeto descrito na cláusula terceira para perfeita execução do objeto contratual, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e forma de pagamento.

6.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.289,32 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, sendo os preços dos produtos e serviços na forma que se especifica dos quadros demonstrativos abaixo:

LOTE Nº 02			
PEÇAS – PARTE LÉTRICA DO VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIVE, À GASOLINA E ÁLCOOL, ANO 2015			
Item	Unidade	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário
01	UNIDADE	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	R\$ 80,00
02	UNIDADE	DIODO	R\$ 50,00
03	UNIDADE	ESPAGUETE	R\$ 20,00
04	UNIDADE	BATERIA	R\$ 430,00
05	UNIDADE	TERMINAL POLO BATERIA S/ SUPORTE	R\$ 15,00
06	UNIDADE	TERMINAL POLO BATERIA C/ SUPORTE	R\$ 15,00
07	UNIDADE	TERMINAL CABO BATERIA 5 / 16	R\$ 15,00
08	UNIDADE	TERMINAL CABO BATERIA 3 / 8	R\$ 15,00
09	UNIDADE	TERMINAL CABO BATERIA 1 / 2	R\$ 15,00
10	UNIDADE	SENSOR VELOCIDADE	R\$ 120,00
11	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR P/ DIANT.	R\$ 50,00
12	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR P/ TRAZ.	R\$ 50,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13	UNIDADE	SOQUETE SETA DIANT.	R\$ 20,00
14	UNIDADE	SOQUETE FAROL	R\$ 25,00
15	UNIDADE	SOQUETE MEIA LUZ	R\$ 20,00
16	UNIDADE	BUZINA	R\$ 30,00
17	UNIDADE	LÂMPADA FAROL	R\$ 30,00
18	UNIDADE	LÂMPADA 1141	R\$ 6,00
19	UNIDADE	LÂMPADA 69	R\$ 10,00
20	UNIDADE	LÂMPADA PINGO D ÁGUA	R\$ 5,00
21	UNIDADE	SENSOR DE DETONAÇÃO	R\$ 180,00
22	UNIDADE	BOBINA DE IGNIÇÃO	R\$ 450,00
23	UNIDADE	JG BUCHA MOTOR PARTIDA	R\$ 50,00
24	UNIDADE	MOTOR VIDRO ELÉTRICO PT DIANT. LE	R\$ 150,00
25	UNIDADE	MOTOR VIDRO ELÉTRICO PT DIANT. LD	R\$ 150,00
26	UNIDADE	MOTOR VIDRO ELÉTRICO PT TRAZ. LE	R\$ 150,00
27	UNIDADE	MOTOR VIDRO ELÉTRICO PT TRAZ. LD	R\$ 150,00
28	UNIDADE	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	R\$ 130,00
29	UNIDADE	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	R\$ 200,00
30	UNIDADE	CJ RETIFICADOR ALTERNADOR	R\$ 150,00
31	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 90,00
32	UNIDADE	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	R\$ 60,00
33	UNIDADE	REPARO ALTERNADOR	R\$ 30,00
34	UNIDADE	ROLAMENTO ALTERNADOR	R\$ 25,00
35	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR	R\$ 90,00
36	UNIDADE	RELE AUXILIAR BOMBA	R\$ 30,00
37	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	R\$ 50,00
38	UNIDADE	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRÔNICA	R\$ 50,00
39	UNIDADE	AUXILIAR VIDRO ELÉTRICO	R\$ 60,00
40	UNIDADE	RELE AR CONDICIONADO	R\$ 70,00
41	UNIDADE	RELE PISCA	R\$ 50,00
42	UNIDADE	RELE DESEMBAÇADOR	R\$ 50,00
43	UNIDADE	RELE TRAVA ELÉTRICA	R\$ 50,00
44	UNIDADE	RELE VENTOINA	R\$ 50,00
45	UNIDADE	RELE CENTRAL ELETRÔNICA	R\$ 50,00
46	UNIDADE	BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 250,00
47	UNIDADE	CONECTOR DE BOMBA	R\$ 30,00
48	UNIDADE	CHICOTE BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 20,00
49	UNIDADE	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	R\$ 80,00
50	UNIDADE	INTERRUPTOR LUZ RE	R\$ 100,00
51	UNIDADE	INTERRUPTOR LUZ FREIO	R\$ 90,00
52	UNIDADE	ELETROVENTILADOR MOTOR	R\$ 500,00
53	UNIDADE	INTERRUPTOR ÓLEO MOTOR	R\$ 43,00
54	UNIDADE	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	R\$ 70,00
55	UNIDADE	SENSOR ROTAÇÃO	R\$ 100,00
56	UNIDADE	SENSOR DE FASE	R\$ 130,00
57	UNIDADE	INTERRUPTOR RETROVISOR	R\$ 80,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

58	UNIDADE	INTERRUPTOR VIDRO PORTA DT LE	R\$ 50,00
59	UNIDADE	INTERRUPTOR VIDRO PORTA DT LD	R\$ 50,00
60	UNIDADE	INTERRUPTOR VIDRO PORTA TZ LE	R\$ 50,00
61	UNIDADE	INTERRUPTOR VIDRO PORTA TZ LD	R\$ 50,00
62	UNIDADE	FUSÍVEL MINI 10 AMP	R\$ 1,00
63	UNIDADE	FUSÍVEL MINI 15 AMP	R\$ 1,00
64	UNIDADE	FUSÍVEL MINI 20 AMP	R\$ 1,00
65	UNIDADE	FUSÍVEL MINI 25 AMP	R\$ 1,00
66	UNIDADE	FUSÍVEL MINI 30 AMP	R\$ 1,00
67	UNIDADE	FUSÍVEL MÉDIO 10 AMP	R\$ 2,00
68	UNIDADE	FUSÍVEL MÉDIO 15 AMP	R\$ 2,00
69	UNIDADE	FUSÍVEL MÉDIO 20 AMP	R\$ 2,00
70	UNIDADE	FUSÍVEL MÉDIO 25 AMP	R\$ 2,00
71	UNIDADE	FUSÍVEL MÉDIO 30 AMP	R\$ 2,00
72	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 10 AMP	R\$ 5,00
73	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 15 AMP	R\$ 5,00
74	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 20 AMP	R\$ 5,00
75	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 25 AMP	R\$ 5,00
76	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 30 AMP	R\$ 5,00
77	UNIDADE	FUSÍVEL MAXI 40 AMP	R\$ 5,00
78	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO MINI FEMEA	R\$ 2,00
79	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO MINI MACHO	R\$ 2,00
80	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO MÉDIO FEMEA	R\$ 2,00
81	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO MEDIO MACHO	R\$ 2,00
82	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO OLHAL 3 / 16	R\$ 1,00
83	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO OLHAL 1 / 4	R\$ 1,00
84	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO OLHAL 5 / 16	R\$ 1,00
85	UNIDADE	TERMINAL ESTALAÇÃO ESPADA	R\$ 1,00
86	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	R\$ 100,00
87	UNIDADE	CILINDRO DE IGNIÇÃO	R\$ 80,00
88	UNIDADE	SENSOR DE BUZINA	R\$ 30,00
89	UNIDADE	TRAVA ELÉTRICA PORTA DT LD	R\$ 200,00
90	UNIDADE	TRAVA ELÉTRICA PORTA TZ LD	R\$ 200,00
91	UNIDADE	TRAVA ELÉTRICA PORTA DT LE	R\$ 200,00
92	UNIDADE	TRAVA ELÉTRICA PORTA TZ LD	R\$ 200,00
93	UNIDADE	INTERRUPTOR PISCA ALERTA	R\$ 500,00
94	UNIDADE	CHAVE SETA	R\$ 500,00
95	UNIDADE	CHAVE LIMPADOR	R\$ 600,00
96	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 800,00
97	UNIDADE	ALTERNADOR	R\$ 900,00
98	UNIDADE	JG ESCOVA ALTERNADOR	R\$ 70,00
99	UNIDADE	JG ESCOVA MOTOR PARTIDA	R\$ 70,00
100	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 220,00
101	UNIDADE	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	R\$ 300,00
102	UNIDADE	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	R\$ 250,00
103	UNIDADE	GARFO MOTOR PARTIDA	R\$ 180,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

LOTE	PRODUTO	Valor global estimado	Percentual de desconto (%) sobre valores os unitários
LOTE Nº 02	Peças originais – Parte elétrica	R\$ 344,32	2%

LOTE Nº 04			
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIVE, À GASOLINA E ÁLCOOL, ANO 2015			
Item	Unidade	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário
01	UNIDADE	PINTURA (POR PEÇAS)	R\$ 300,00
02	UNIDADE	LANTERNAGEM A COMBINAR	R\$ 300,00

LOTE	SERVIÇO	Valor global estimado	Percentual de desconto (%) sobre valores os unitários
LOTE Nº 04	Funilaria e pintura	R\$ 330,00	2%

LOTE Nº 06			
SERVIÇOS ELÉTRICOS DO VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIVE, À GASOLINA E ÁLCOOL, ANO 2015			
Item	Unidade	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário
01	UNIDADE	REVISAR MOTOR DE PARTIDA	R\$ 70,00
02	UNIDADE	REVISAR ALTERNADOR	R\$ 70,00
03	UNIDADE	TROCAR ELÉTRICO VENTILADOR	R\$ 50,00
04	UNIDADE	REVISAR INSTALAÇÃO INTERRUPTOR TEMPERATURA	R\$ 30,00
05	UNIDADE	TROCAR LANTERNA TRASEIRA	R\$ 15,00
06	UNIDADE	TROCA DE LÂMPADA FAROL	R\$ 10,00
07	UNIDADE	TROCAR CHAVE SETA	R\$ 45,00
08	UNIDADE	CONFERIR INSTALAÇÃO DA BOMBA	R\$ 30,00
09	UNIDADE	CONFERIR INSTALAÇÃO ALTERNADOR	R\$ 20,00
10	UNIDADE	TROCAR CABO BATERIA	R\$ 10,00
11	UNIDADE	REVISAR CAIXA FUSÍVEL	R\$ 10,00
12	UNIDADE	TROCA DE RELE DA VENTULINA	R\$ 20,00
13	UNIDADE	TROCA DE RELE BOMBA	R\$ 20,00
14	UNIDADE	CONCERTO CHICOTE ALTERNADOR	R\$ 20,00
15	UNIDADE	CONCERTO CHICOTE MOTOR PARTIDA	R\$ 30,00
16	UNIDADE	TROCA DO FAROL	R\$ 30,00
17	UNIDADE	REVISAR INSTALAÇÃO BAIJA TANQUE	R\$ 50,00
18	UNIDADE	REVISAR INSTALAÇÃO DOS BICOS	R\$ 100,00
19	UNIDADE	TROCA DE BUZINA	R\$ 20,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

20	UNIDADE	REVISAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA	R\$ 50,00
21	UNIDADE	TROCAR BAIÁ TANQUE	R\$ 50,00
22	UNIDADE	TROCAR RESISTÊNCIA DA VENTULINA	R\$ 30,00
23	UNIDADE	TROCA DE MOTOR ELÉTRICO DO VIDRO	R\$ 70,00

LOTE	SERVIÇO	Valor global estimado	Percentual de desconto (%) sobre os valores unitários
LOTE Nº 06	Elétrica	R\$ 465,00	2%

LOTE Nº 07			
SERVIÇOS DE BORRACHARIA DO VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIVE, À GASOLINA E ÁLCOOL, ANO 2015			
Item	Unidade	Discriminação dos Produtos	Valor Unitário
01	UNIDADE	SERVIÇO DE REMENDO	R\$ 10,00
02	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU	R\$ 10,00
03	UNIDADE	ALINHAMENTO	R\$ 30,00
04	UNIDADE	BALANCEAMENTO	R\$ 30,00
05	UNIDADE	CAMBAGEM	R\$ 25,00

LOTE	SERVIÇO	Valor global estimado	Percentual de desconto (%) sobre os valores unitários
LOTE Nº 07	Borracharia	R\$ 150,00	2%

6.2. O pagamento será realizado conforme a realização das manutenções e segundo o valor gasto, durante os meses de setembro a dezembro de 2019, que será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de nota fiscal.

6.3. O valor apresentado inclui todas as despesas com a execução do objeto do contrato, todos os encargos previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega.

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os serviços e produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, em até **05 (cinco) dias para realização de serviços e em até 24h (vinte e quatro horas) para fornecimento de produtos**, a contar do recebimento da requisição, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.2. A execução dos serviços será realizada na sede da CONTRATADA e o veículo poderá ser buscado por servidor da CONTRATANTE ou entregue na sede da mesma, conforme o disposto na requisição.

8. CLÁUSULA OITVA: Da vigência.

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**.

9. CLÁUSULA NONA – Da Alteração do contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2019:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:
- * 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- * 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Da rescisão.

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Do foro.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 18 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

**Universo Auto Center Distribuidora
de Peças Ltda**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ 2ª. Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____